



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº235, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea uma delegação para participar do XI Congresso Brasileiro de Defesa do Meio Ambiente, a ser realizado no período de 24 a 26 de junho de 2015, no Rio de Janeiro-RJ, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a realização do XI Congresso Brasileiro de Defesa do Meio Ambiente, a ser realizado no período de 24 a 26 de junho de 2015, no Rio de Janeiro-RJ;

Considerando que o referido congresso é um evento realizado pelo Clube de Engenharia em parceria com o Crea-RJ cujo objetivo é debater, tanto no ponto de vista científico e técnico, quanto do ponto de vista político, as questões relacionadas ao meio ambiente e seus temas correlatos;

Considerando que será sua décima primeira edição e terá como tema central: Água e Saneamento, assunto ligado à temática que será debatida durante a 72ª SOEA: Sustentabilidade: Água, Energia e Inovação Tecnológica;

Considerando que a Comissão Temática de Meio Ambiente do Confea também apresentou proposta de participação no evento, tendo sido indicado o Eng. Gumercindo Ferreira da Silva como representante da daquela comissão;

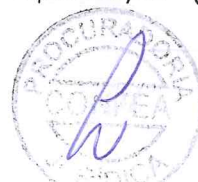
Considerando a escassez no abastecimento da região sudeste e suas consequências, o Plano Nacional de Recursos Hídricos, a universalização do acesso à água potável e ao saneamento básico, a despoluição da Baía Guanabara para as Olimpíadas de 2016 e as possíveis soluções para a escassez que se abateu no Sudeste, serão alguns dos temas levantados por palestrantes e debatedores ao longo do congresso;

Considerando que participaram do referido congresso figuras ilustres para debaterem a temática ambiental, dentre elas, a Ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, o Governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando de Souza Pezão, o Secretário Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, Andréa Correa, o Presidente do Crea-RJ, Reynaldo Barros, e outros;

Considerando que o evento possui uma extensa programação, anexa a esta deliberação, incluindo palestras, mini cursos, apresentação de trabalhos técnicos e mesa de debates;

Considerando que, em consulta ao site do evento, os valores das inscrições estão divididos em três categorias, variando entre R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 100,00 (cem reais);

Considerando que o custo é de aproximadamente R\$5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais) por participante;



X



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando a importância do tema para o envolvimento da Engenharia, Agronomia e do Sistema Confea/Crea; e

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário do Confea;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a DELIBERAÇÃO Nº 0175/2015-CAIS, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS que aprova uma delegação do Confea para participar do XI Congresso Brasileiro de Defesa do Meio Ambiente, a ser realizado no período de 24 a 26 de junho de 2015, no Rio de Janeiro-RJ com a seguinte composição: a) 3 (três) representantes indicados pela Comissão pela Comissão Temática de Meio Ambiente; e b) 2 (dois) representantes indicados pela Presidência do Confea;

Art. 2º Determinar que as despesas com diárias, transporte e inscrições no evento sejam apropriada no centro de custo 111.30.71; e

Art. 3º Determinar que os participantes apresente à Superintendência de Integração do Sistema, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento, relatório detalhado de sua participação.

Art. 4º Determinar que no mesmo prazo cada participante prepare uma apresentação referente à missão para ser proferida no seu respectivo fórum, objetivando a disseminação dos conhecimentos obtidos no referido evento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 03 de junho de 2015.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

